



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 3, DE 2018

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,
sobre a Sugestão nº12, de 2017, que Redução da Maioridade Penal
para 15 anos em Crimes de Estupro e Assassinato.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senadora Regina Sousa

21 de Fevereiro de 2018



PARECER N° , DE 2018

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 12, de 2017, proveniente do Programa e-Cidadania, que propõe *a redução da maioridade penal para 15 anos em crimes de estupro e assassinato.*

SF/18105.33947-79

RELATORA: Senadora **REGINA SOUSA**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH, para análise, a Sugestão nº 12, de 2017, proveniente da Ideia Legislativa nº 65.482, proposta por Rafael Zucco, que propõe a redução da maioridade penal para 15 anos em crimes de estupro e assassinato.

Segundo o Proponente “*Nos últimos anos vemos um aumento significativo no número de assassinatos e estupros cometidos por menores de idade devido a certeza de impunidade, convoco a todas as pessoas de bem e uma união de todos movimentos para que aprovemos uma lei que altere o Art. 228 da constituição federal*”. Demais disso, sugere-se “*a mudança do Art. 27 do código penal de 1940 e do Art. 228 da constituição federal de 1988 para que possamos responsabilizar criminosos acima de 15 anos em casos de crimes como estupro e assassinato, sugiro também endurecimento de penas em casos de sequestro, tortura e assalto a mão armada, haja visto que menores hoje são aliciados justamente por serem inimputáveis, pelo fim da impunidade!*”

II – ANÁLISE

Conforme o disposto no parágrafo único do art. 6º da Resolução do Senado Federal nº 19, de 2015, a ideia legislativa recebida por meio do portal e-Cidadania que obtiver apoio de 20.000 cidadãos em quatro meses terá

tratamento análogo ao dado às sugestões legislativas previstas no art. 102-E do RISF e será encaminhada à CDH.

Esse o contexto, sob a ótica regimental, tenho por competente esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa para a análise da Sugestão em comento.

Sob o aspecto constitucional, é comumente defendido que o art. 228 da Constituição Federal faça parte de seu núcleo imutável, as chamadas cláusulas pétreas (art. 60, § 4º, IV, da CF). Mas ainda que assim não fosse, acreditamos que outro óbice está a se impor contra a transformação da presente Sugestão em proposição legislativa, sem nenhum demérito ao proponente.

É que a questão da maioridade penal já está sendo debatida no Senado Federal. Com efeito, a Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 2012, já foi objeto de audiência pública perante esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e aguarda deliberação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Já tramitam em conjunto com a PEC nº 33, 2012, as Propostas de Emenda à Constituição nº 74, de 2011; nº 21, de 2013, e nº 115, de 2015. Não há, pois, sentido em acrescer mais uma proposição a essa já extensa lista de iniciativas.

III – VOTO

Opinamos, por conseguinte, pela **rejeição** da Sugestão nº 12, de 2017, com as homenagens de estilo aos seus apoiadores, e ao próprio Programa e-Cidadania, que muito tem contribuído para os trabalhos do Senado Federal.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

SF/18105.33947-79

**Relatório de Registro de Presença****CDH, 21/02/2018 às 11h - 6ª, Extraordinária**

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
VAGO	1. VALDIR RAUPP PRESENTE
MARTA SUPLICY	2. VAGO
HÉLIO JOSÉ	3. VAGO
VAGO	4. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
ÂNGELA PORTELA	1. GLEISI HOFFMANN
FÁTIMA BEZERRA	2. LINDBERGH FARIAS
PAULO PAIM	3. PAULO ROCHA
REGINA SOUSA	4. ACIR GURGACZ

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO AMORIM	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ MEDEIROS	1. SÉRGIO PETECÃO
ANA AMÉLIA	2. VAGO

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
JOÃO CAPIBERIBE	1. RANDOLFE RODRIGUES
ROMÁRIO	2. CRISTOVAM BUARQUE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
MAGNO MALTA	1. CIDINHO SANTOS
TELMÁRIO MOTA	2. WELLINGTON FAGUNDES

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER
JOSÉ PIMENTEL
VICENTINHO ALVES
JORGE VIANA
EDUARDO LOPES

DECISÃO DA COMISSÃO

(SUG 12/2017)

NA 6^ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, A SENADORA REGINA SOUSA PASSA A PRESIDÊNCIA AO SENADOR PAULO PAIM PARA QUE POSSA RELATAR A MATÉRIA. EM SEGUIDA A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA REGINA SOUSA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, PELA REJEIÇÃO DA SUGESTÃO.

21 de Fevereiro de 2018

Senador PAULO PAIM

Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa